



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 PROC. ADM. Nº 1474/2024-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 05 de Abril de 2024

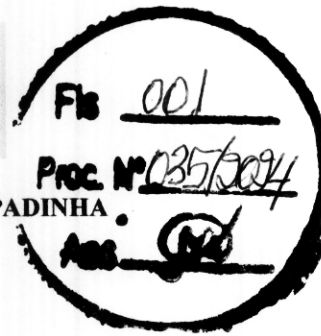
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA, Valor: R\$ 56.883,99 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

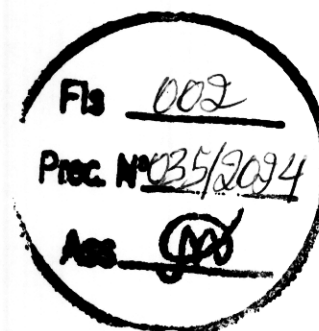


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1474/2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho - MA, 11 de Março de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
01 ✓	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3 ✓
02 ✓	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3 ✓
03 ✓	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69 ✓
04 ✓	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22 ✓
05 ✓	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15 ✓
06 ✓	CONEC BNC MACHO	156 ✓
07 ✓	CONEC P4 MACHO	78 ✓
08 ✓	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3 ✓
09 ✓	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96 ✓
10 ✓	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3 ✓
11 ✓	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3 ✓
12 ✓	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3 ✓
13 ✓	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91 ✓

Chapadinhã (MA), 11 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA(CFTV) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Sr. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A implementação de um sistema de CFTV nas escolas municipais é essencial para:

- Aumentar a segurança dos alunos e funcionários;
- Prevenir atos de vandalismo e furtos;
- Monitorar as atividades dentro e no entorno das escolas, permitindo uma resposta rápida em situações de emergência;
- Promover um ambiente escolar mais seguro e tranquilo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. RS	PREÇO TOTAL RS
01	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3		
02	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3		
03	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69		
04	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22		
05	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15		
06	CONEC BNC MACHO	156		
07	CONEC P4 MACHO	78		
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3		
09	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96		
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3		
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3		
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3		
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em 03 escolas do município de Chapadinha, com o acompanhamento do fiscal do contrato.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ _____

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será de 180 dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 12 de Março de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 13 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Millennium Eletronica LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Jose Ribamar Castro, nº 888		
BAIRRO:	São Jose	CIDADE:	Mata Roma
CEP:	65.510-000	UF:	ma
CNPJ:	06278373/0001-05		

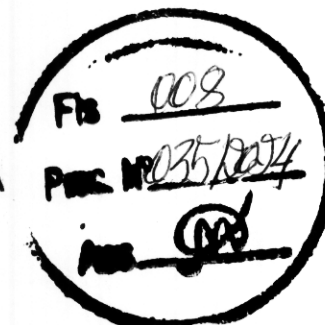
Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3		
02	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ'	3		
03	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69		
04	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22		
05	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15		
06	CONEC BNC MACHO	156		
07	CONEC P4 MACHO	78		
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3		
09	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96		
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3		
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3		
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3		
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91		

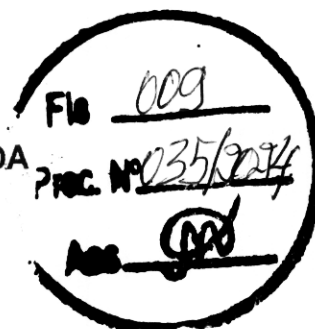
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Conforme solicitação segue abaixo orçamento descrito.

- NOME DA EMPRESA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA
- CNPJ: 06.278.373/0001-05
- ENDEREÇO: AV JOSE RIBAMAR CASTRO n. 888
- CIDADE: MATA ROMA-MA
- TELEFONE: (98) 3475-1135



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (MARCA, MODELO)	QUANT	PREÇO UNT	V TOTAL
01	4569 GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3	R\$ 4.199,52	R\$ 12.598,56
02	6589 DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3	R\$ 1.692,86	R\$ 5.078,58
03	3254 CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69	R\$ 162,30	R\$ 11.198,70
04	4568 CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22	R\$ 172,58	R\$ 3.796,76
05	6325 CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15	R\$ 169,40	R\$ 2.541,00
06	4587 CONEC BNC MACHO	156	R\$ 5,38	R\$ 839,28
07	3214 CONEC P4 MACHO	78	R\$ 4,98	R\$ 388,44
08	4785 FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3	R\$ 182,30	R\$ 546,90
09	3214 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96	R\$ 16,30	R\$ 1.564,80
10	2478 NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3	R\$ 1.245,69	R\$ 3.737,07
11	9752 TV SMART LED 32 HD PHILCO	3	R\$ 1.211,30	R\$ 3.633,90
12	3214 RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91	R\$ 100,00	R\$ 9.100,00
	TOTAL			R\$ 56.883,99

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FRETE: INCLUSO

Encaminhado a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

Chapadinha – MA 01 de Abril de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 13 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	W.T.T. Almeida		
ENDEREÇO:	R. São Raimundo, nº 20		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadinhã MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	28.534.992/0001-56		

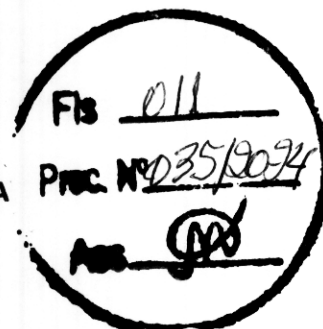
Recebi em 13/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 ✓	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3 ✓		
02 ✓	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3 ✓		
03 ✓	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69 ✓		
04 ✓	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22 ✓		
05 ✓	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15 ✓		
06 ✓	CONEC BNC MACHO	156 ✓		
07 ✓	CONEC P4 MACHO	78 ✓		
08 ✓	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3 ✓		
09 ✓	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96 ✓		
10 ✓	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3 ✓		
11 ✓	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3 ✓		
12 ✓	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3 ✓		
13 ✓	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91 ✓		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ORÇAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV)

A empresa W. T. T. ALMEIDA - ME. Com CNPJ: 28.534.992./0001-56 localizada na Rua São Raimundo, 20, Bairro Corrente, na Cidade Chapadinha-MA, repassa orçamento para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPADINA, e sede localizado na RUA DO MATO, S/N, FONTE DO MATO, apresenta que segue:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V/UNT	V/TOTAL
1	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132	INTELBRAS	3	R\$ 4.865,25	R\$ 14.595,75
2	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ	INTELBRAS	3	R\$ 2.152,32	R\$ 6.456,96
3	CAMERA DE TV P/ SISTEMA VHL 1110 B	INTELBRAS	69	R\$ 198,86	R\$ 13.721,34
4	CAMERA DE TV P/ SISTEMA VHL 1120 B	INTELBRAS	22	R\$ 215,25	R\$ 4.735,50
5	CABO COAXIAL HIBRIDO RF 4MM CEL CX 100M	CONDUTTI	15	R\$ 172,58	R\$ 2.588,70
6	CONEC BNC MACHO P/SOLDA MOLA PARAF	FC FONTES	156	R\$ 4,86	R\$ 758,16
7	CONEC P4 MACHO C/BORNE CAT 5	FC FONTES	78	R\$ 4,35	R\$ 339,30
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	INTELBRAS	3	R\$ 198,68	R\$ 596,04
9	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	INTELBRAS	96	R\$ 15,85	R\$ 1.521,60
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	INTELBRAS	3	R\$ 1.352,20	R\$ 4.056,60
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	PHILCO	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
12	MINI RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	INTELBRAS	3	R\$ 525,70	R\$ 1.577,10
TOTAL					R\$ 54.697,05
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (MÃO DE OBRA)		91	R\$ 120,00	R\$ 10.920,00
TOTAL GERAL					R\$ 65.617,05

Obs:

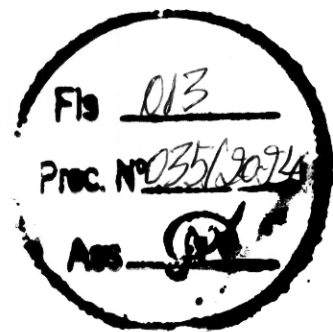
Garantia dos equipamentos, responsabilidade do fabricante perante laudo de análise técnico;

Chapadinha-MA, 02 de abril de 24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 13 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	W Comercio e Servico LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Rodoviária, 511		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Cidade Nova	Barreirinhas	ma	
CEP:	65.590-000		
CNPJ:	05.121191/0001-63		

Recebi em 13/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

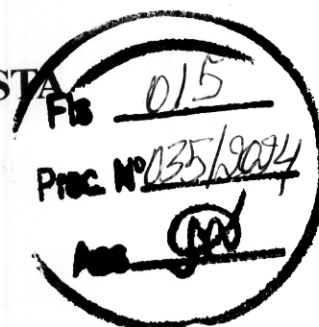
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 /	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS /	3 /		
02 /	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ ' /	3 /		
03 /	CAM P/ SISTEMA VHL 1110 /	69 /		
04 /	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B /	22 /		
05 /	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M /	15 /		
06 /	CONEC BNC MACHO /	156 /		
07 /	CONEC P4 MACHO /	78 /		
08 /	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 /	3 /		
09 /	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS /	96 /		
10 /	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS /	3 /		
11 /	TV SMART LED 32 HD PHILCO /	3 /		
12 /	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537 /	3 /		
13 /	MONTAGEM E INSTALAÇÃO /	91 /		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Chapadinha-MA, 02 de abril de 2024

Estamos encaminhando para sua apreciação a apresentação da proposta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	1478	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132	3	R\$ 4.568,25	R\$ 13.704,75
2	98564	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ	3	R\$ 1.865,85	R\$ 5.597,55
3	2456	CAMERA VHL 1110 B	69	R\$ 168,00	R\$ 11.592,00
4	6523	CAMERA VHL 1120 B	22	R\$ 182,00	R\$ 4.004,00
5	2354	CABO COA. CX 100M	15	R\$ 182,20	R\$ 2.733,00
6	3368	CONEC BNC MACHO	156	R\$ 5,38	R\$ 839,28
7	1247	CONEC P4 MACHO	78	R\$ 4,98	R\$ 388,44
8	3289	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V	3	R\$ 182,30	R\$ 546,90
9	2665	CAIXA ORGANIZADORA	96	R\$ 16,30	R\$ 1.564,80
10	1485	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V	3	R\$ 1.302,20	R\$ 3.906,60
11	9856	TV SMART LED 32	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
12	7854	RACK MONTADO 5	3	R\$ 620,70	R\$ 1.862,10
13	1254	INSTALAÇÃO MÃO DE OBRA	91	R\$ 120,00	R\$ 10.920,00
TOTAL					R\$ 61.529,42

Empresa/Razão Social: WT COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 05.121.191/0001-63

Endereço: AV RODOVIARIA

Bairro: CIDADE NOVA

Município: BARREIRINHAS

Fone / FAX: (98) 8771-5785

e-mail: solucoesbar@gmail.com

Todos os preços já estão calculados com impostos e frete.

Maiores informações através dos telefones (98) 992288021 ou pelo email newhan25@gmail.com

Atenciosamente

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 1474/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica (CTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação+

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	W. T. T. ALMEIDA - ME CNPJ nº 28.534.992/0001-56	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	WT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ. nº 05.121.191/0001-63	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR UNIT ESTIMADO R\$
1	GRAVADOR DIG. VIDEO IMHX3132 INTELBRAS	Und	3	4.199,52	12.598,56	4.865,25	4.865,25	14.595,75	4.568,25	13.704,75	4.544,34	13.635,02
2	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ	Und	3	1.692,86	5.078,58	2.157,32	2.157,32	6.456,96	1.865,85	5.597,55	1.903,68	5.711,04
3	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	Und	69	162,30	11.198,70	198,86	198,86	13.721,34	168,00	11.592,00	176,39	12.170,91
4	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	Und	22	172,58	3.796,76	215,25	215,25	4.735,50	182,00	4.004,00	189,94	4.178,68
5	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	Und	15	169,40	2.541,00	172,58	172,58	2.588,70	182,20	2.733,00	174,73	2.620,95
6	CONEC BNC MACHO	Und	156	5,38	839,28	4,86	4,86	758,16	5,38	839,28	5,21	812,76
7	CONEC P4 MACHO	Und	78	4,98	388,44	4,35	4,35	339,30	4,98	388,44	4,77	372,06
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	Und	3	182,30	546,90	198,68	198,68	596,04	182,30	546,90	187,76	563,28
9	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	Und	96	16,30	1.564,80	15,85	15,85	1.521,60	16,30	1.564,80	16,15	1.550,40
10	NOBREAK ATIV 1500VA-220V INTELBRAS	Und	3	1.245,69	3.737,07	1.352,20	1.352,20	4.056,60	1.302,20	3.906,60	1.300,03	3.900,09
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	Und	3	1.211,30	3.633,90	1.250,00	1.250,00	3.750,00	1.290,00	3.870,00	1.250,43	3.751,29
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	Und	3	620,00	1.860,00	525,70	525,70	1.577,10	620,70	1.862,10	588,80	1.766,40
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	Und	91	100,00	9.100,00	120,00	120,00	10.920,00	120,00	10.920,00	113,33	10.313,03
Valor total					56.883,99	Valor total		65.617,05	Valor total		61.529,42	Total Média
												61.343,91

Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação





A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

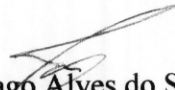
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 06.278.373/0001-05, sendo então vencedora.

Chapadinho, 19 de Março de 2024.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO



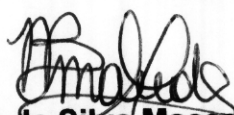
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1474/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 20 de Março de 2024.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº ____/2024-DL ____/2024
PROC. ADM. Nº 1474/2024

Fis 019
Proc. Nº 035/2024
Ass. 

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3		
02	DISCO RIGIDO 6TB WD64PU	3		
03	CAM P/ SISTEMA VHL 1100	69		
04	CAM P/ SISTEMA VHL 1100 B	22		
05	CABO COAXIAL RF 1MM CX 100M	15		
06	CONEC BNC MACHO	156		
07	CONEC P4 MACHO	78		
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3		
09	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96		
10	QUEBRE FIV 1500VA-220V INTELBRAS	3		
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3		
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3		
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91		

VALOR TOTAL: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de ____/____/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$**

(), a ser pago no prazo de até trinta dias contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

valor de R\$ (), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

MINUTA CONTRATO

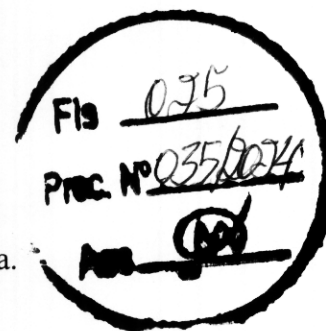
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 1474.2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

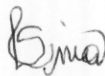
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

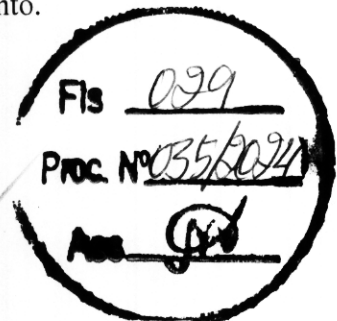
Chapadinha, 21 de março de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinha - MA, 25 de Março de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor de **R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1474/2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



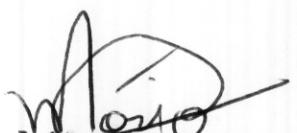
A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Chapadinhã(MA), 25 de Março de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

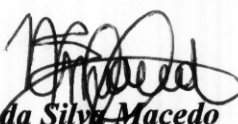


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 25 de Março de 2024.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1474/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº **035/2024** ✓
- Requisitante: Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Chapadinho, em 26 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

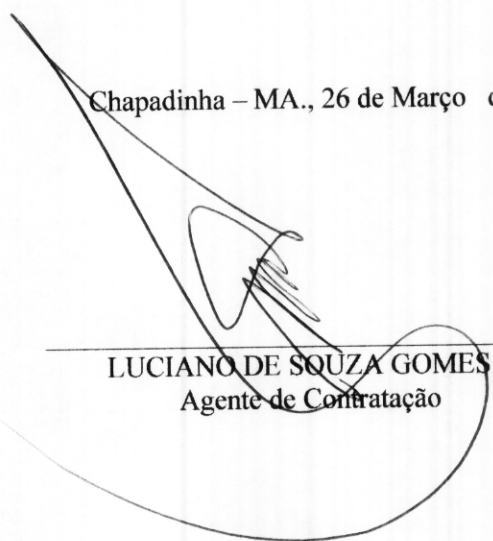
Portaria nº 358/2021
Agente de Contratação

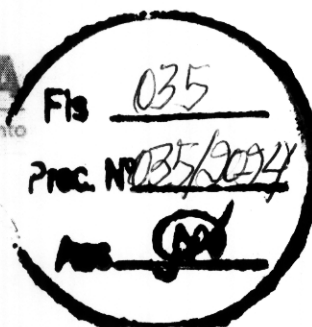


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1474, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024. O Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA Nº 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021..

Chapadinha – MA., 26 de Março de 2024


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

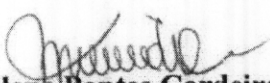
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convide, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 035/2024
- Processo Administrativo nº 1474/2024

OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A implementação de um sistema de CFTV nas escolas municipais é essencial para:

- Aumentar a segurança dos alunos e funcionários;
- Prevenir atos de vandalismo e furtos;
- Monitorar as atividades dentro e no entorno das escolas, permitindo uma resposta rápida em situações de emergência;
- Promover um ambiente escolar mais seguro e tranquilo.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 27 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1474/2024

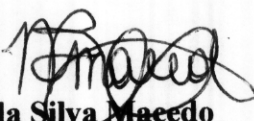
Dispensa de Licitação nº 035/2024



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados.que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024, no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **MILLENIO ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 06.278.373/0001-05 que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 28 de Março de 2024.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA

CNPJ nº 06.278.373/0001-05

Av. José Ribamar Castro, nº 888, Bairro São José

CEP: 65.510-00- Mata Roma/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 01 de Abril de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**



FILIAÇÃO
JOÃO BERNARDO NETO E ROSA GARRETH DE
ALMEIDA

DATA NASCIMENTO 30/10/1964 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE PARNABA - PI
OBSERVAÇÃO

Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 33182361368

DNI

P-013

VIA-02

REGISTRO GERAL 039194302010-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/04/2023

REGISTRO CIVIL

NASC. N.0001723 FLS. 012 LIV. 00025 CHAPADINHA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

010387081104/042/0003

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

19005420882

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MA1828170835

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis

043

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA Proc. Nº 035/094

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.278.373/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE EMISSÃO
03/05/2004

NOME EMPRESARIAL

MILLENNIUM ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

J. C. NET

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.20-5-01 - Telefonia móvel celular

61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JOSE RIBAMAR CASTRO

NÚMERO

888

COMPLEMENTO

CEP

65.510-000

BAIRRO/DISTRITO

SAO JOSE

MUNICÍPIO

MATA ROMA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JCNETMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 3475-1135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

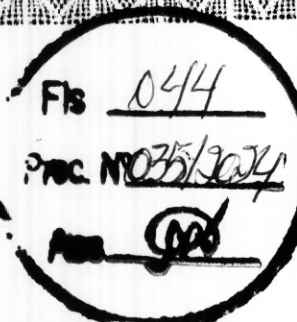
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 16:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Nº 54/2024

Insc. Municipal
12598-9

CNPJ
06.278.373/0001-05

Data da Constituição
03/05/2004

Nome/Razão Social
MILLENNIUM ELETRONICA LTDA

Data de Início
31/07/2023

Denominação Comercial
J. C. NET

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Atividades Secundárias

9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6130200 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE
6120501 - TELEFONIA MOVEL CELULAR
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA JOSE RIBAMAR CASTRO
Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
888

Data de Cadastro
31/07/2023
Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
Q8YI-CGBY

Informações Adicionais

MATA ROMA-MA, 19 de fevereiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/02/2024 10:17:31

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE SÓCIO E ATIVIDADES ECONÔMICA DA EMPRESA.
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME
CNPJ/MF - 06.278.373.0001-05**

FB 0415

Proc. Nº 03519024

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO, de nacionalidade brasileira, natural de Parnaíba-PI, Solteiro maior e capaz, nascido em **30/10/1964**, empresário, com residência e domicílio, na Rua Deputado Raimundo Barcelar n. 698 Centro Mata Roma - MA Cep. 65.510-000 carteira de identidade - RG Nº. **564.648**, expedida pela SSP/MA - CIC n.º 331.823.613-68

JULIO CESAR ALMEIDA NETO, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha -MA, solteiro maior e capaz, nascido em **07/08/1968**, empresário, com residência e domicílio, na Av Eran Almeida n. 683 Centro Mata Roma - MA Cep. 65.510-000 carteira de identidade - RG n.º **1.002.031**, expedida pela SSP/MA e CIC n.º **351.381.063-68**.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME**, com sede, na Av. João Francisco Monteles, n.º **640- C, Centro Anapurus - MA CEP: 65.525-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º **06.278.373/0001-05**, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA- Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a NIRE **21200560481**, em **03/05/2004**, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1º - É admitido na sociedade **IVANILSON ALVES PASSOS**, de nacionalidade brasileira, natural de Mata Roma - MA, solteiro, maior e capaz, nascido em 12/09/1970, PM, com residência e domicílio, na Rua Francisco Lino, n.º 0, Centro, Mata Roma - Ma Cep. 65.510-000 carteira de identidade - RG n.º **12.281**, expedida pela PMMA e CIC n.º **408.702.943-34**. É também admitido na sociedade **ISOMAR DOS SANTOS SILVA**, de nacionalidade brasileiro, natural de Mata Roma, solteiro, maior e capaz, nascido em **07/09/1977**, empresário, com residência e domicílio, na rua Evaristo Lima de Oliveira, n.º 0, Centro, Mata Roma - ma Cep. 65.510-000 carteira de identidade - RG n.º **944102980**, expedida pela SSP/MA e CPF n.º **636.353.803-34**.

2º - O Sócio **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e Cinco reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste país aos sócios como segue:

a) Cede e transfere o valor de **R\$ 25.000,00** (Sete Mil reais) o sócio **IVANILSON ALVES PASSOS**, pelo que declara ter recebido em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo. O Sócio **JULIO CESAR ALMEIDA NETO**, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste país aos sócios como segue:

c) **ISOMAR DOS SANTOS SILVA** o valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil reais) a sócio, pelo que declara ter recebido em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

a) - O sócio **IVANILSON ALVES PASSOS**, com 50 % do Capital que corresponde 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais). Neste ato

b) - O sócio, **ISOMAR DOS SANTOS SILVA** com 50 % do Capital que corresponde 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), e.

a) - O Sócio **IVANILSON ALVES PASSOS**, subscreve neste ato **25.000** (Vinte e, Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco mil reais), e.

b) - O sócio, **ISOMAR DOS SANTOS SILVA SILVA** subscreve neste ato **25.000** (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco mil reais)

a) -	IVANILSON ALVES PASSOS	R\$	25.000,00
b) -	ISOMAR DOS SANTOS SILVA	R\$	25.000,00
Total		R\$	50.000,00

3º - O OBJETO PRINCIPAL :

47.51-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ATIVIDADES SECUNDARIAS :

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
95.11-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores
61.20-5/01 - Telefonia Móvel Celular

Clausula 4º - A sociedade iniciara suas atividades em **01/06/2000** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de posta á venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º - A administração da Sociedade caberá, **IVANILSON ALVES PASSOS**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

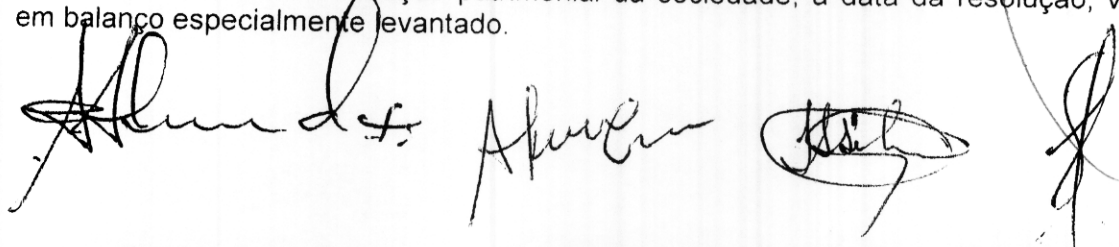
Cláusula 8º Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula 10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11º Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de **Pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A circular stamp is located on the right side of the page, containing the text "Fls 046" and "Proc. Nº 035/2004". Below the stamp, there are four handwritten signatures in black ink.

a) -	IVANILSON ALVES PASSOS	R\$	25.000,00
b) -	ISOMAR DOS SANTOS SILVA	R\$	25.000,00
		Total R\$	50.000,00

3º - O OBJETO PRINCIPAL FICA ALTERADO PARA:

47.51-2/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ATIVIDADES SECUNDARIAS FICA ALTERADO PARA:

47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações
61.10-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
95.11-8/00 – Reparação e Manutenção de Computadores
61.20-5/01 – Telefonia Móvel Celular

4.º - A sociedade inicio suas atividades em **01/06/2000** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5.º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6.º A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições de todos e **IVANILSON ALVES PASSOS** quaisquer atos relativos e vinculados à Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

7.º Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

8.º O Sócio, Administrador, **IVANILSON ALVES PASSOS**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula 1º - A Sociedade que gira sob o nome empresarial de: **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA-ME**, e tem sede administrativa, na Avenida João Francisco Monteles, N.º.640-C Centro, Anapurus – MA Cep. 65.525-000

1.2- O Nome de Fantasia **J. C. N. NET**

Clausula 2º - O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** dividido em **50.000**, (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios como segue:

[Handwritten signatures of the partners]

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13º - O Sócio, Administrador **IVANILSON ALVES PASSOS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade das atividades mercantis por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14º - Fica eleito o Foro de **Anapurus - MA**, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a Secretaria da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA-ME**.

Anapurus - MA, 22 de Dezembro de 2008.

Carlos Alberto Almeida Neto

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO

Julio Cesar Almeida Neto

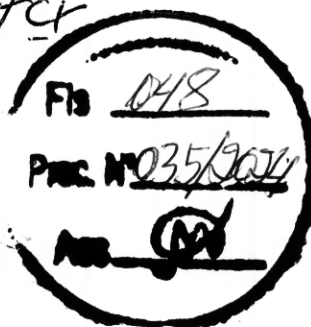
JULIO CESAR ALMEIDA NETO,

Ivanilson Alves Passos

IVANILSON ALVES PASSOS

Isomar dos Santos Silva

ISOMAR DOS SANTOS SILVA,



Testemunhas:

Gisele Alves Rosa de Carvalho
Gisele Alves Rosa de Carvalho
CI - 0303577620050, SSP/MA

Antônia Borges do Nascimento Neta
Antônia Borges do Nascimento Neta
CI - 81284797-0, SSP/MA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2009
SOB O NÚMERO: 20090123379
Protocolo: 09/012337-9
Empresa: 21 2 0056048 1
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME



JUCEMA



Adalberto Amaro Ferreira Filho

ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Nº AB 145589

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME
CNPJ/MF - 06.278.373/0001-05

IVANILSON ALVES PASSOS, de nacionalidade brasileira, natural de Mata Roma-MA, Solteiro maior e capaz, nascido em **12/09/1970**, PM, com residência e domicílio, na Rua Francisco Lino Sn, Centro - MA CEP. 65.510-000 carteira de identidade - RG N.º **12.281**, expedida pela PM/MA e CIC n.º 408.702.943-34

ISOMAR DOS SANTOS SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Mata Roma, solteiro, maior e capaz, nascida em **07/09/1977**, empresário, com residência e domicílio, na Evaristo Lima de Oliveira, sn, Centro, Mata Roma - ma CEP. 65.510-000 carteira de identidade - RG n.º **94410298-0**, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 66.353.893-34

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME**, com sede, na **Av. João Francisco Monteles, n.º 640- C, Centro Anapurus - MA CEP: 65.525-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º **06.278.373/0001-05**, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA- Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a **NIRE 21200560481**, em **03/05/2004**, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - É admitido na sociedade **MÁRCIO BRITO**, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha - MA, solteiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1982, com residência e domicílio, na Rua Odilon M Carvalho n.º 184, Centro, Mata Roma - Ma CEP. 65.510-000 carteira de identidade - RG n.º **000120845999-3**, expedida pela GESP/MA e CIC n.º **927.990.513-91**.

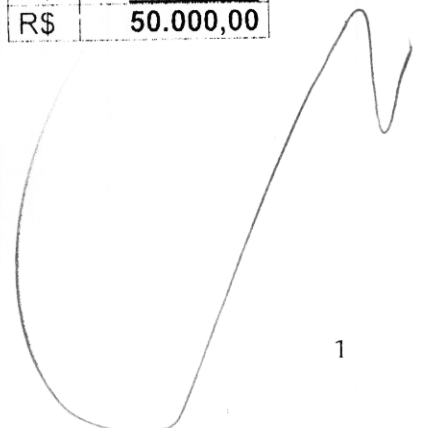
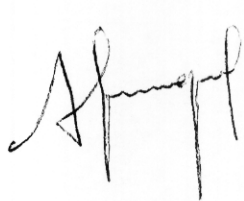
Cláusula Segunda - O Sócio **IVANILSON ALVES PASSOS**, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste país aos sócios como segue:

Cede e transfere o valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) ao sócio **MÁRCIO BRITO**, pelo que declara ter recebido em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

O sócio **MÁRCIO BRITO**, com 50 % do capital que corresponde 25.000 (Vinte Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais). Neste ato

O sócio, **ISOMAR DOS SANTOS SILVA** com 50 % do Capital que corresponde 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), e.

a) -	MARCIO BRITO	R\$	25.000,00
b) -	ISOMAR DOS SANTOS SILVA	R\$	25.000,00
Total		R\$	50.000,00



Clausula terceira: altera as atividades secundárias para:

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4754-7/01 - Comércio varejista de moveis
- 4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Fls

050

rec. Nº

235/024

Atos

100

Cláusula quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula quinta: A administração da Sociedade caberá, **MARCIO BRITO** que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

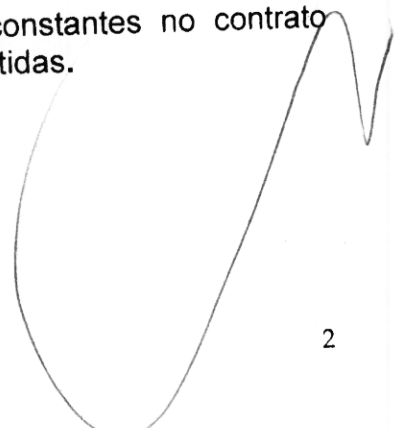
Cláusula sexta: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula sétima: O Sócio, Administrador, **MARCIO BRITO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula oitava: Continuam válidas todas as cláusulas constantes no contrato original e alterações, desde que não colidam com as aqui contidas.

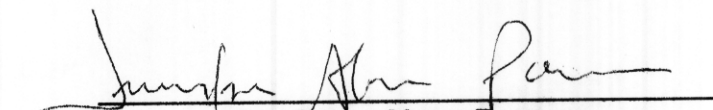
 

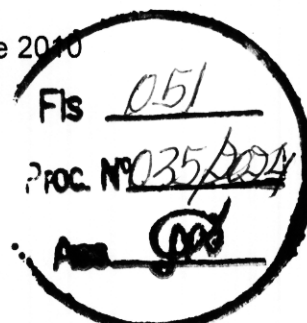


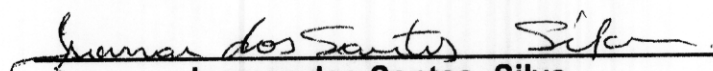


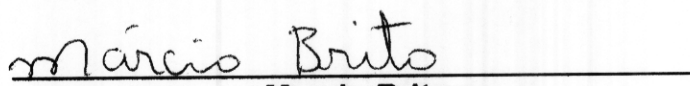
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios sendo a primeira via arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a Secretaria da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME

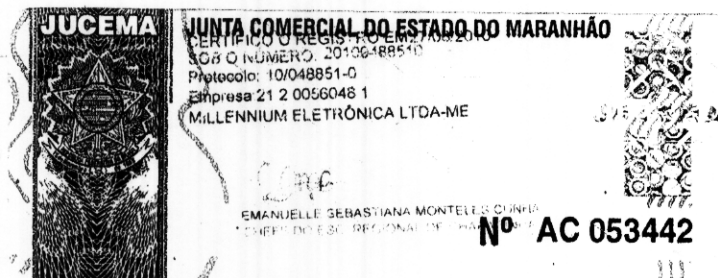
Anapurus - MA, 11 de Junho de 2010


Ivanilson Alves Passos




Isomar dos Santos Silva


Marcio Brito



JUCEMA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME
DATA DE ARQUIVAMENTO 03/05/2004

NIRE Nº 21200560481
CNPJ/MF - 06.278.373/0001-05

Fls 052

Proc. Nº 035/2004

Ass. [assinatura]

MÁRCIO BRITO, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadinha – MA, solteiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1982, com residência e domicílio, na Rua Odilon M Carvalho n.º184, Centro, Mata Roma – MA. CEP.65.510-000 carteira de identidade – RG n.º000120845999-3, expedida pela GESP/MA e CIC n.º927.990.513-91.

ISOMAR DOS SANTOS SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Mata Roma, casado, maior e capaz, nascida em 07/09/1977, empresário, com residência e domicílio, na Evaristo Lima de Oliveira, Sn, Centro, Mata Roma – MA CEP. 65.510-000 carteira de identidade – RG n.º 94410298-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 636.353.803-34.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME**, com sede, na Av. João Francisco Monteles, n.º640- C, Centro Anapurus – MA CEP: 65.525-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º06.278.373/0001-05, com Contrato Social Arquivado na JUCEMA- Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme a **NIRE 21200560481**, em 03/05/2004, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da Empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – É admitida na sociedade **FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS**, de nacionalidade brasileira, natural de Anapurus – MA, casada, maior e capaz, nascida em 31/08/1977, com residência e domicílio, na Av. Raimundo Vieira Almeida n.º509, Centro, Mata Roma – MA CEP.65.510-000 carteira de identidade – RG n.º31284394-1, expedida pela SSP/MA e CIC n.º830.582.143-91.

Cláusula Segunda – O Sócio **MÁRCIO BRITO**, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionadas no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizadas em Moeda Corrente deste país aos sócios como segue:

Cede e transfere o valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) a sócia **FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS**, pelo que declara ter recebido em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seu herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

JUCEPAR

03/05/2004

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA-ME

DATA DE ARQUIVAMENTO 03/05/2004

NIRE Nº 21200560481

CNPJ/MF - 06.278.373/0001-05

Fis 053

Proc Nº 035/0094

Ass. [assinatura]

A sócia **FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS**, com 50 % do capital que corresponde 25.000 (Vinte Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais). Neste ato

O sócio, **ISOMAR DOS SANTOS SILVA** com 50 % do Capital que corresponde 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), e.

a)-	FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS	R\$	25.000,00
b)-	ISOMAR DOS SANTOS SILVA	R\$	25.000,00
Total		R\$	50.000,00

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quarta: A administração da Sociedade caberá, **FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS** que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, finanças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

JUCEMA

Cláusula Sexta: O Sócio, Administrador, FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

Cláusula Sétima: Continuam válidas todas as cláusulas constantes no contrato original e alterações, desde que não colidam com as aqui contidas.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios sendo a primeira via arquivada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a secretária da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA – ME.

Anapurus – MA, 17 de Agosto de 2011

FB

Proc. Nº

Ass.

Marcio Brito

Marcio Brito

Isomar dos Santos Silva

Isomar dos Santos Silva

Francisca das Chagas Teixeira dos Reis

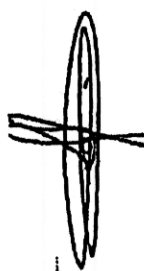
Francisca das Chagas Teixeira dos Reis



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME

055
Proc. Nº 035/19094


FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Anapurus/MA, nascida na data de 31/08/1977, portadora da Cédula de Identidade Nº. 31284394-1 expedida pela SESP/MA e CPF Nº 830.582.143-91, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Vieira Almolda Nº 509, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65510-000


ISOMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido na data de 07/09/1977, natural de Mata Roma/MA, portador do RG Nº. 000094410298-0 expedido pela SSP/MA e do CPF Nº 636.353.803-34, residente e domiciliado na Rua Evaristo Lima de Oliveira Nº S/N, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65510-000.


Únicos sócios da Sociedade Limitada **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME**, com sede na Avenida João Francisco Monteles nº 640 - C, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65525-000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE: 21200560481 em 03/05/2004 e o CNPJ sob nº 06.278.373/0001-05, com fulcro no §3º do art. 10 da lei complementar nº 128/08, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:


CLÁUSULA 1ª - São admitidos no quadro societário da empresa os sócios; **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Parnaíba/PI, nascido na data de 30/10/1964, portador do RG nº 039194302010-2 órgão emissor SESP/MA e CPF nº 331.823.613-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Raimundo Bacelar nº S/N, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65510-000;


FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES SIMÕES, brasileira, solteira, empresária, natural de Mata Roma/MA, nascido na data de 17/11/1975, portadora do RG nº 26430422003-5 órgão emissor GEJSPC/MA e CPF nº 783.157.353-49, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Bacelar nº S/N, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65510-000;


JOÃO BERNARDO NETO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Pedro/PI, nascido na data de 30/06/1936, portador do RG nº 76.591 órgão emissor SSP/PI e CPF nº 019.806.293-15, residente e domiciliado na Avenida Eran Almolda nº 00683, Bairro: Centro em Mata Roma - MA, CEP 65510-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:28 SOB Nº 20170325644.
PROTOCOLO: 170325644 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701282530. NIRE: 21200560481.
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação

Digitizado com

CLÁUSULA 2ª - Os sócios que se retiram da sociedade recebem neste ato em moeda corrente do país os valores correspondentes a suas respectivas quotas de capital, como segue: **FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS** e o sócio **ISOMAR DOS SANTOS SILVA**, que cedem e transferem as suas quotas de participação do capital social de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, somando assim o capital social da empresa em sua totalidade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aos sócios ora admitidos, **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, **FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES SIMÕES** e **JOÃO BERNARDO NETO**, e declaram ainda ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não podendo reclamar mais nada, seja a que título for nem em juízo ou fora dele e que a sócio ora admitido assume todos os direitos e obrigações da que eram de direitos da sócia a partir desta data em relação suas quotas, representado pelo ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - O capital social permanece inalterado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em R\$ 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, agora representado pelos novos sócios a seguir:

Sócios	Quotas	%	Valor
CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO	30.000	60	R\$ 30.000,00
FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES SIMÕES,	15.000	30	R\$ 15.000,00
JOÃO BERNARDO NETO	5.000	10	R\$ 5.000,00
TOTAIS	50.000	100	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:28 SOB Nº 20170325644.
PROTOCOLO: 170325644 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701282530. NIRE: 21200560481.
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas páginas de verificação

Digitizado por

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer de outros quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA 6ª

Todas as demais cláusulas existentes no Contrato Social Original e na Segunda e na Terceira Alteração, continuam em pleno vigor, as quais não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento supletivo.

CLAUSULA 7ª - Fica eleito o foro da comarca de Anapurus - MA, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular.

Anapurus - MA, 01 de Março de 2017.

Fls 057

PROC NO 035/2017

Francisca das Chagas Teixeira dos Reis
FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS REIS

Isomar dos Santos Silva
ISOMAR DOS SANTOS SILVA

Carlos Alberto Almeida Neto
CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO

Francisca das Chagas Gonçalves Simões
FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES SIMÕES

João Bernardo Neto
JOÃO BERNARDO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:28 SOB Nº 20170325644.
PROTOCOLO: 170325644 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701282530. NIRE: 21200560481.
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME**

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/10/1964, portador do RG nº. **039194302010-2** SESP/MA e do CPF nº **331.823.613-68**, residente e domiciliado na Rua Deputado Raimundo Bacelar SNº, Centro, Mata Roma - MA - CEP 65510-000.

JOAO BERNARDO NETO, brasileiro, empresário, casada em comunhão parcial de bens, nascido no dia 30/06/1936, portador da RG. nº 76591 SSP/PI e CPF nº 019.806.293-15, residente e domiciliada na Avenida Eran Almeida, Nº 00683, Centro, Mata Roma - MA - CEP 65510-000.

FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES SIMÕES, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 17/11/1975, portadora da RG. nº 26430422003-5 SESP/MA e CPF nº 783.157.353-49, residente e domiciliada na Rua Deputado Raimundo Bacelar SNº, Centro, Mata Roma - MA - CEP 65510-000.

únicos sócios componentes da empresa **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida João Francisco Monteles, Nº 640-C, Centro, Anapurus - MA - CEP 65525-000, CNPJ: **06.278.373/0001-05**, inscrita na JUCEMA sob o nº **21200560481**, resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu endereço comercial para Avenida José Ribamar Castro nº 888, Bairro São José, Mata Roma - MA. CEP 65.510-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo



CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luis para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Mata Roma - MA, 06 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO
Sócio Administrador

JOAO BERNARDO NETO
Sócio

FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES SIMÕES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01980629315	JOAO BERNARDO NETO
33182361368	CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO
78315735349	FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES SIMOES



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 11:14 SOB Nº 20230889654.
PROTOCOLO: 230889654 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310089225. CNPJ DA SEDE: 06278373000105.
NIRE: 21200560481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - SOCIEDADE LIMITADA
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA**

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO, de nacionalidade brasileira, natural de Parnaíba - PI, solteiro, maior e capaz, nascido em 30/10/1964, empresário, com residência e domicílio, na Rua Dep. Raimundo Barcelos, n.º 698 Centro Mata Roma - Ma Cep. 65.510-000 Carteira de Identidade - RG n.º 060 564.648, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 331.823.613-68.

Proc. N.º 035/2024

JULIO CESAR ALMEIDA NETO, de nacionalidade brasileira, natural de Chapadina - MA solteiro, maior e capaz, nascido em 07/08/1968, Empresário, com residência e domicílio, na Av. Eran Almeida, n.º 683, Centro Mata Roma - Ma Cep. 65.510-000 Carteira de Identidade - RG n.º 1.002.031, expedida pela SSP-MA e CIC n.º 351.381.063-68.

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os Clausulas 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo as Clausulas e condições a seguir enumerados:

Clausula 1º - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob nome empresarial de: **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA**, e tera sede administrativa, na Av. João Francisco Monteles, 640 -C Centro Anapurus-MA, CEP. 65.525-000

1.1 - A sociedade adotará como nome fantasia: **J.C NET**

Clausula 2º - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

a) - O sócio **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, subscreve neste ato 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), e

b) - A sócio **JULIO CESAR ALMEIDA NETO**, subscreve neste ato 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

a) -	CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO	R\$	25.000,00
b) -	JULIO CESAR ALMEIDA NETO	R\$	25.000,00
Total		R\$	50.000,00

CHAPADINA

Clausula 3 - O OBJETO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL SERA:

52.45-0/02 - Comercio varejista de Maquinas equipamentos de Informática

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

52.42-6/01 Comercio Varejista de equipamentos máquinas aparelhos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal exclusive equipamentos de Informática.

52.45-0/01- Comercio Varejista de máquinas e equipamentos para Escritório

74.99-3/99- Execução de Serviços de comunicação Multimídia (SCM), manutenção, prestação de serviços, instalação e outros.

64.20-3/40 - Transmissão de sinais de Radio

Clausula 4° - A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5° - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quota à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7° - A administração da Sociedade caberá, CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula 8° - Ao término de Cada exercício Social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9° - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 10° - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 11° Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CIAPADILITICA

Fls

061

035/0094

JUCEMA

Cláusula 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade e data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13º - O Sócio, Administrador **CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade das atividades mercantis por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14º - Fica eleito o Foro de **ANAPURUS-MA**, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e datas que serão assinadas por todos os sócios conjuntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda via para a Secretaria da Receita Federal no Maranhão, e as demais devolvidas para uso dos sócios e da Empresa **MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA.**

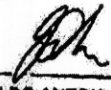
ANAPURUS - MA, 20 de Abril de 2004.

CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO

Sócio Administrador

JULIO CESAR ALMEIDA NETO

Sócio com Capital

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2004
	SOB Nº: 21200560481
	Protocolo: 04/021604-7
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA	
	
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU SECRETÁRIO GERAL	

Testemunhas:


Raimundo Nonato da Rosa e Silva
CI - 24781992003-0, SSP/MA


Antonio Carlos de Oliveira Neto
CI - 81264797-0, SSP/MA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 922024
Código de validação: 94472C5C6B

Número da guia: 24052201001741836.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA



USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, contra **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº06.278.373/0001-05**, com endereço na **AVENIDA JOAO FRANCISCO MONTELES / CENTRO / N640 / ANAPURUS-MA.**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **14 de MARÇO de 2024**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 14/03/2024 17:52 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 922024 / Código: 94472C5C6B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA**
CNPJ: **06.278.373/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:55 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **9149.AC82.FDCF.F6C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.278.373/0001-05

Certidão n°: 11230113/2024

Expedição: 19/02/2024, às 09:34:13

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.278.373/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017302/24

Data da

06/03/2024 09:34:36

Inscrição Estadual: 123142091

CPF/CNPJ: 06278373000105

Razão Social: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA

Endereço: AVE JOSE RIBAMAR CASTRO, 888 CEP: 65510000 - SAO JOSE

Telefone: (98)00000000

Município: MATA ROMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 09:34:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 078031/24

Data da

29/02/2024 11:36:25

Inscrição Estadual: 123142091

CPF/CNPJ: 06278373000105

Razão Social: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA

Endereço: AVE JOSE RIBAMAR CASTRO, 888 CEP: 65510000 - SAO JOSE

Telefone: (98)00000000

Município: MATA ROMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 09:33:03



06/03/2024 08:57:29
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 102/2024
AUTENTICAÇÃO:pncvYkubSIP0rpAPouuucXr8ATh1GiH6



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.278.373/0001-05, situada à AVENIDA JOSE RIBAMAR CASTRO, 888 CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 04/06/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 06/03/2024.

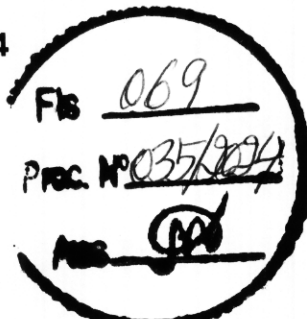




06/03/2024 08:56:31
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 101/2024
AUTENTICAÇÃO:WL7ktvnCCWQCqKGjx9WlsXlpFbcQZay6

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, devidamente Inscrito sob o CNPJ 06.278.373/0001-05, situada à AVENIDA JOSE RIBAMAR CASTRO, 888 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS), não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 04/06/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

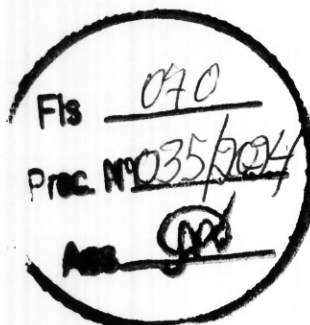
MATA ROMA-MA, 06/03/2024.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 06.278.373/0001-05
Razão Social: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA
Endereço: AV JOAO FRANCISCO MONTELES 640 C / CENTRO / ANAPURUS / MA / 65525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502314982854001

Informação obtida em 17/04/2024 09:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **MILLENIO ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ Nº 06.278.373/0001-05, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Almeida Neto, para assinatura do Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2024, Processo nº 1474/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 05 de Abril de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

072
Proc. Nº 035/2024
Ass. JMC

CONTRATO Nº 167/2024-DL 035/2024
PROC. ADM. Nº 1474/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MILLENIO ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 06.278.373/0001-05, localizada na Av. José Ribamar Castro, nº 888, Bairro São José, CEP: 65.510-00- Mata Roma/MA, neste ato representado Carlos Alberto Almeida Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 039194302010-2 SSP-MA e CPF nº 331.823.613-68, residente e domiciliada na Rua Deputado Bacelar, s/n, Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

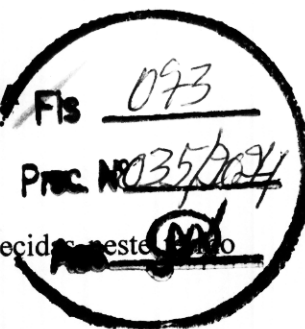
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRAVADOR DIG.VIDEO IMHDX3132 INTELBRAS	3	R\$ 4.199,52	R\$ 12.598,56
02	DISCO RIGIDO 6TB WD64PURZ '	3	R\$ 1.692,86	R\$ 5.078,58
03	CAM P/ SISTEMA VHL 1110	69	R\$ 162,30	R\$ 11.198,70
04	CAM P/ SISTEMA VHL 1120 B	22	R\$ 172,58	R\$ 3.796,76
05	CABO COAXIAL RF 4MM CX 100M	15	R\$ 169,40	R\$ 2.541,00
06	CONEC BNC MACHO	156	R\$ 5,38	R\$ 839,28
07	CONEC P4 MACHO	78	R\$ 4,98	R\$ 388,44
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12	3	R\$ 182,30	R\$ 546,90
09	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM INTELBRAS	96	R\$ 16,30	R\$ 1.564,80
10	NOBREAK ATTIV 1500VA-220V INTELBRAS	3	R\$ 1.245,69	R\$ 3.737,07
11	TV SMART LED 32 HD PHILCO	3	R\$ 1.211,30	R\$ 3.633,90
12	RACK MONTADO 5U 370 MRM 537	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO	91	R\$ 100,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.883,99

VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

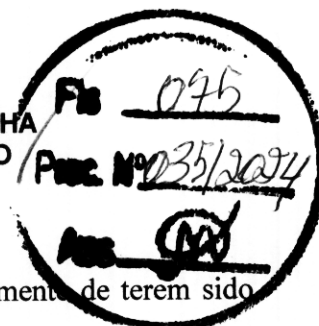
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

valor de **R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

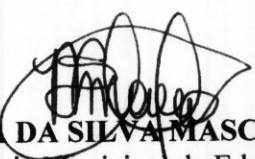
- 10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

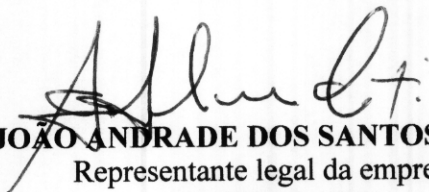
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 05 de Abril de 2024.


NARA DA SILVA MASCEDO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


JOÃO ANDRADE DOS SANTOS SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1 Reidete Cassio de Oliveira Lima
025.090.873-55

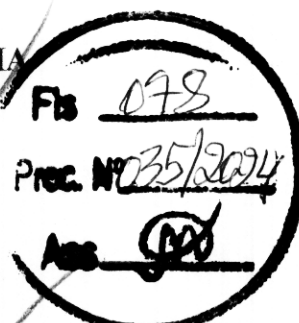
2 Demilson Araujo Lima
079.941.393-87





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. Processo Administrativo Nº 1474/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 035/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 06.278.373/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.

Chapadinha (MA), 05 de Abril de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3344 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2024

O Município de Chapadinho, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, tendo como objeto "Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho (Convênio nº 955715/2024)", cuja abertura está designada para o dia 29 de Abril de 2024, às 08h, em razão de ajustes no termo de referência, a sessão será PRORROGADA sua abertura para o dia **06 de Maio de 2024, às 08h**. Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/siga/contrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 26 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2024. PROC. ADM. Nº 1370/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapadinho, comunica aos interessados que a licitação de concorrência eletrônica nº 014/2024, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Sistema Fotovoltaico no município de Chapadinho – MA**, que teria sua abertura dia 06/05/2024, às 08:30, está SUSPENSA por tempo indeterminado, devido à discricionariedade da Administração, para revisão e eventual alteração do projeto base, assim que possível retornará para a comunidade. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Chapadinho/MA, 26 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes/Agente de Contratação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. Processo Administrativo Nº 1474/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 035/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: **MILLENIO ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 06.278.373/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR TOTAL: **R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadinho (MA), 05 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PP Nº 010/2021. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. PROC. ADM. 1902/2023 (APENSO AO PROC. ADM. 0101.0108.2021) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 40.255.443/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 001/2021- PP nº 010/2021, para contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributaria com assessoramento técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a prorrogação de prazo de sua vigência pelo período de 12(doze) meses e prorrogação de valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.17	SEC MUNIC DE FINANÇAS PLANEJ E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

BASE LEGAL: 65 inc. I, alínea "b", combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 010/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Hygor Brito Gaioso, pela CONTRATADA. Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024 **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3426 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4176/2024

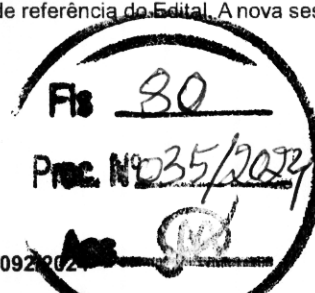
Orgão/Secretaria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Categoria: Aviso de Adiamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 05.09.2024 às 08H (horário de Brasília) será **ADIADA** devido a retificação no termo de referência do Edital. A nova sessão ocorrerá no dia 09.09.2024 às 08h.

São Luís - MA, 05 de Setembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/CPL



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 PROC. ADM. Nº 3092/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 025/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Residencial de José de Sousa Almeida II em Chapadinha/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 025/2024. Adjudicada a proponente a empresa **ARCOS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 00.513.233/0001-98- Endereço: Rua Dez- CEP: 65076520- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 026/2024 PROC. ADM. Nº 3688/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 026/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Renascer em Chapadinha/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 026/2024. Adjudicada a proponente a empresa **L SENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** | Tipo: ME- LC123: Sim - Documento 19.400.176/0001-69 Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO- CEP: 65076090- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.424.208,63 (Três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - DL – nº 022/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 1191/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Abril de 2024, na página 04 edição 3337. Onde lê – Extrato do contrato 146/2024 se, Leia – se: Extrato do contrato 149/2024, Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior, **Secretário Municipal de Saúde**.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - D.L Nº 035/2024- Processo Administrativo Nº 1474/2024 – Cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de abril de 2024, na página 03, edição 3344. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), e **ONDE LÊ-SE:** 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.